



~~LEI Nº 236~~ LEI Nº 236, de 07 de Agosto de 2015.

Concede e regulamenta o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso salarial profissional de R\$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais), mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, conforme Artigo 90-A da Lei Federal n. 12.994, de 17 de junho de 2014 com reajustes anuais previstos em Lei Federal específica..

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específica.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santo Antonio/PB, 07 de agosto de 2015.


JOSEVALDO DA SILVA COSTA
Prefeito Constitucional